



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálamo

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO N°

FLS 077

DECRETO N° 2.153, DE 29 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a implementação, no âmbito deste Município, do Plano São Paulo instituído pelo **Decreto Estadual n° 64.994, de 28 de maio de 2020**; prorroga o prazo previsto no **artigo 1° do Decreto Municipal n° 2.143, de 24 de março de 2020** e dá outras providências.”

O Prefeito **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, do **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais assim previstas no **artigo 33, V, da Lei Orgânica do Município de Bálamo**;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 64.994, de 28 de maio de 2020, que estendeu até 15 de junho de 2020 a vigência da quarentena instituída pelo Decreto n°64.881, de 22 de março de 2020 e instituiu o Plano São Paulo para retomada consciente da economia;

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogado até o dia **15 de junho de 2020**, a declaração de “Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública” no Município de Bálamo, em decorrência do enfrentamento do COVID-19, decretando-se, neste ensejo, a quarentena, a que se refere no artigo 1° do Decreto n° 2.143, de 24 de março de 2020.

Art. 2° - Fica autorizada a retomada gradual do atendimento presencial ao público dos serviços e atividades, nos termos do artigo 7° do Decreto Estadual n° 64.994, de 28 de maio de 2020, a seguir descritos:

- I. Comércio;
- II. Prestadores de Serviços;
- III. “Shopping Center”, galerias e estabelecimentos congêneres.



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálamo

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº

FLS 078

Art. 3º - Toda e qualquer atividade essencial, realizada por pessoa capaz de gerar o atendimento presencial, tais como estabelecimentos descritos no artigo 2º deste decreto, fica obrigatório o uso dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, tais como o uso obrigatório de máscaras de proteção facial e a higienização das mãos

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor em **01 de junho de 2020**.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldês", 29 de maio de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário